

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINOPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 9123/2024-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2024 Tipo: Ordinário Data: 23/09/2024 Ficha: 000745

Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 02.06 - SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
SubUnidade.....: 02.06.05 - UO: FUNDO MUNIC. DO PATRIMONIO CULTURAL
Classif. Orçamentária: 13.392.1301.2098 - AÇÕES EMERGENCIAIS SETOR CULTURAL
Elemento da Despesa...: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Fonte de Recurso.....: 2.715.000.0000 - Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-Aud
Tipo Despesa: 00416 - PREMIAÇÕES EM GERAL

Credor...: INACIO DA COSTA LIMA Número: 1853
Endereço.: AV. TENENTE JOAO BISPO N°: 250 Bairro: CENTRO CEP: 38.650-00
Cidade...: BONFINOPOLIS DE MINAS - MG CPF...: 024.017.846-75
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Pela presente fica empenhada a importância de R\$9.219,57
Nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos.....

Hist.: VALOR QUE SE EMPENHA P/CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL- COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022-LEI PAULO GUSTAVO. EDITAL N° 02/2024 - PROJETO CULTURAL MULHER E CERVEJA - INÁCIO DA COSTA LIMA.

Licit.: Não se Aplica Proc. N°:
Data: 23/09/2024 Ordenador da Despesa:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:
SALDO ANTERIOR ...:9.219,57 : VALOR LIQUIDADO ..:9.219,57
VALOR EMPENHADO ..:9.219,57 : DESCONTO:0,00
SALDO ATUAL:0,00 : VALOR LIQUIDO ...:9.219,57
TOTAL EMPENHADO ..:9.219,57 : SALDO A LIQUIDAR :0,00
VALOR A LIQUIDAR :9.219,57

Data: 23/09/2024 Contador(a)/Contabilista:
ADRIANA SILVA CARDOSO
CRC: MG 114.652/0-5 / CONTADOR(A)

A liquidação N° 001, no valor R\$9.219,57, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 30/09/2024 Assinatura:
Data p/ Pagto: 30/09/2024 GUILHERME FRANKLIN C.SANTOS
CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO DE ADMINI

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Data: 30/09/2024 Assinatura:
MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$9.219,57, Nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

01/10/24
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador
QUITAÇÃO BANCARIA ANEXA

BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 21227-X - LC195/2022 CH.:
Usuário: ADRIANA
RECURSO 912320242
DATA: 01/10/24



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** – CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº02/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo de Bonfinópolis de Minas, neste ato representado por **Degles da Silva Palma**, e o AGENTE CULTURAL, **Inácio Da Costa Lima**, portador do RG nº **M-2.404.561**, expedida em **Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais**, CPF nº **024.017.846-75**, residente e domiciliado à Avenida Tenente João Bispo nº 510 – Centro, Bonfinópolis de Minas, CEP: 38.650-000, telefones: (38) 99834-7748, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MULHER E CERVEJA**, contemplado no processo administrativo nº 02.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 9.612,24**.

Inácio



4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA, especialmente aberta no **BANCO DO BRASIL**, Agência **1329-3**, Conta Corrente nº **22.234-8**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Bonfinópolis de Minas:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo de Bonfinópolis de Minas, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 DE NOVEMBRO.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Bonfinópolis de Minas a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

maio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS**

- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de prestação de contas do projeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

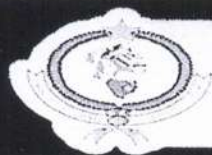
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento *afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.*

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até **30 DE NOVEMBRO**.

13. PUBLICAÇÃO



13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas- MG

14. FORO

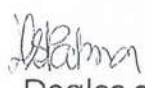
14.1 Fica eleito o Foro de Bonfinópolis de Minas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bonfinópolis de Minas – MG, 20 de setembro de 2024.

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo


Degles da Silva Palma
Sec. Mun. de desenvolvimento social
Cidadania Trabalho e Turismo
Portaria nº 028/2023

Pelo Agente Cultural:


Inácio da Costa Lima

Cliente

Nome

INACIO DA COSTA LIMA

Agência

1329-3

Conta

22.234-8

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
00/00/0000		Saldo Anterior			0,00 C
Saldo					0,00 C
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES					
- Limite Contratado					
- Limite Utilizado				3.700,00 C	
- Limite Disponível					0,00 C
Dias de Uso Ch. Especial				3.700,00 C	
Juros *					00
Data de Debito de Juros					0,00
IOF *					01/10/2024
Data de Debito de IOF					0,00
(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.					01/10/2024
CREDITO BB-MELHOR OFERTA*					73.188,00 C

Taxa Cheque Ouro

6,73% am 118,49% aa

Empréstimos e Financiamentos

Linhas de Crédito	Crédito*
----- Renove seu Crédito -----	
BB Renovação Consignação**	69.347,27
----- Crédito Novo -----	
BB Crd Consig em Folha**	73.188,00
BB Crédito Automático	2.276,00
----- Financiamentos de Bens/Serviços -----	
BB Financiamentos PF	3.721,00

*VALORES DE REFERÊNCIA. Representam as melhores ofertas para você e estão sujeitas a confirmação no momento da contratação.

**Disponível após confirmação da margem pelo empregador.

Informações Adicionais

SOLICITAMOS SUA PRESENÇA NA AGENCIA P/ TRATAR DE
ASSUNTO RELACIONADO AO SEU CHEQUE - OURO

Impresso em 23.09.2024 às 10:31:27

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO IX

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realizar a sua inscrição no edital de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO):

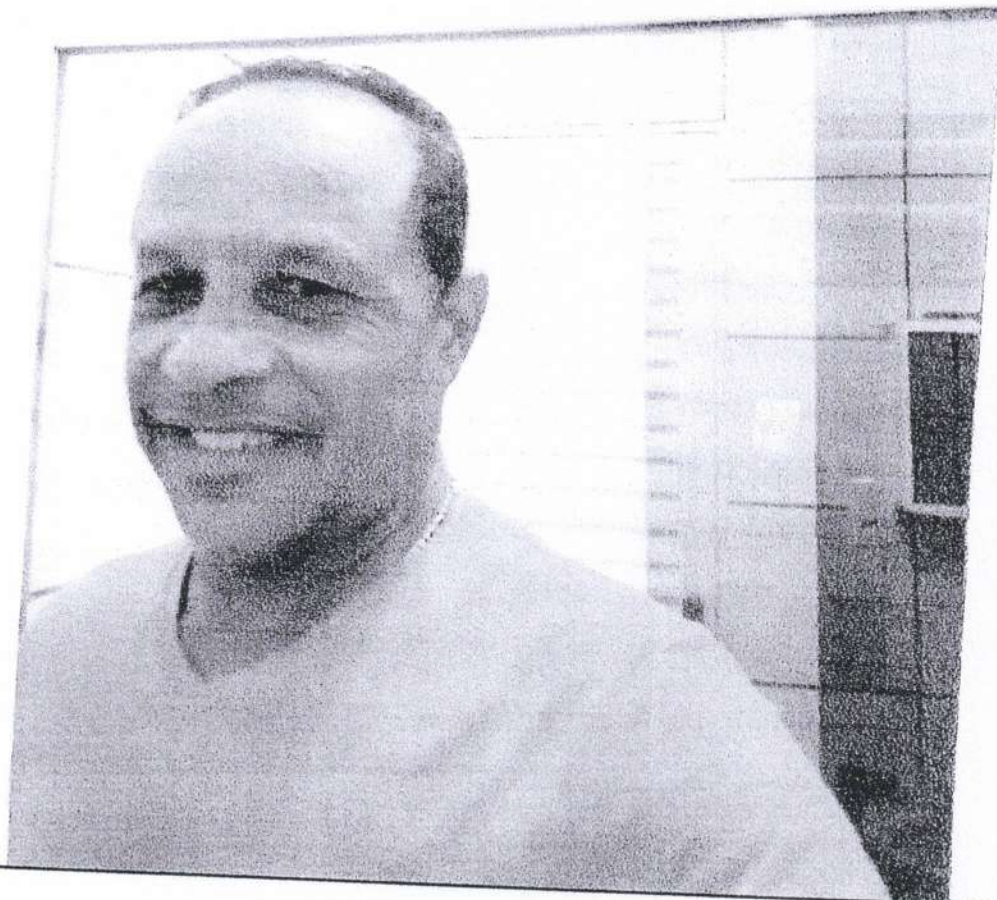
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

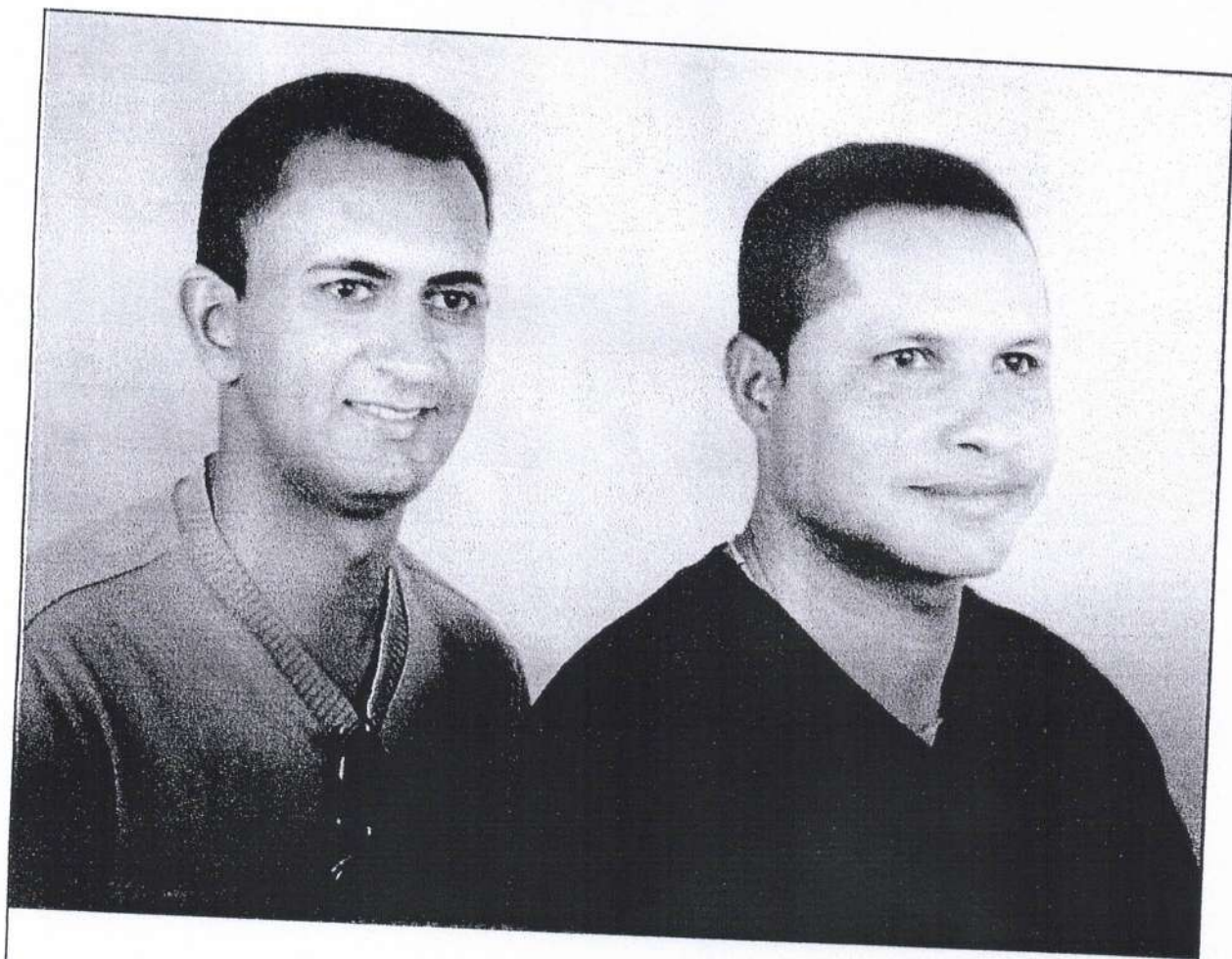
DADOS DO AGENTE CULTURAL:

NOME: Inácio da Costa Lima
NOME SOCIAL: Inácio
RG: M-2.404.561
CPF: 024.017.846-75
ENDEREÇO/ TERRITÓRIO: Avenida Tenente João Bispo,nº 510 -Centro – Bonfinópolis de Minas - MG
CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL): (38) 99834 7748
GÊNERO: Masculino
RAÇA/COR/ETNIA: Negro
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental
RENDA: 02 salários mínimos
DESCRIPTIVO DA TRAJETÓRIA CULTURAL (PESSOA FÍSICA): Inácio da Costa Lima, nascido aos 01/08/1959 filho de Alexandre da Costa Lima e Pedra Luiz Brandão, é o caçula de 04 irmãos. Na família sempre teve a música muito presente. Seu pai foi folião das Folias de Reis e Inácio iniciou o acompanhando e despertando o desejo no manejo com a viola. Inicialmente era canhoto e seu pai provavelmente por falta de conhecimento afirmava

que Inácio não aprenderia e não poderia ser um artista. Diante dessa afirmação ele se sentiu desafiado e começou a tocar destro até que conseguiu e hoje maneja o violão perfeitamente. Fez dupla com José Bonifácio e atualmente faz algumas apresentações juntos embora a agenda dos dois seja um pouco complexa considerando que a atividade principal de sobrevivência não é a música. Considerando a importância da dupla, o projeto será executado pelos dois com o título: Os Morenos. Além dos registros fotográficos possui também vídeo

Alguns registros fotográficos:





FIQUE EM CASA
E CANTE #COMIGO



DADOS DO PROJETO CULTURAL:

NOME DO PROJETO CULTURAL: Mulher e Cerveja

CATEGORIA DO PROJETO CULTURAL: Urbana

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Será gravado 02 (dois) videoclipes de autoria própria. Essa idéia surgiu na intenção de impulsionar a carreira do artista uma vez que nunca foi feito uma gravação profissional como artista. Esses videoclipes irão impulsionar a divulgação do trabalho além de proporcionar aos amantes da musica sertaneja momento de lazer e entretenimento.

OBJETIVOS DO PROJETO:

- Divulgar e impulsionar a carreira do artista;
- Divulgar a carreira como compositor;
- Promover o entretenimento e lazer;
- Garantir a manutenção da cultura sertaneja

PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:

Público de todas as idades, escolaridade, faixa etaria, classe social, enfim todos os amantes da musica sertaneja em geral não somente da cidade de Bonfinópolis uma vez que será divulgado em mídias sociais.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:

Os videoclipes serão gravados em stúdio profissional na cidade de Brasilia DF.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

Redes sociais e rádios em geral. Ex: youtube, instagram, facebook e etc.

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

Impulsionamento em redes sociais como rádios, youtube, instagram, facebook, e etc.

CONTRAPARTIDA DO PROJETO:

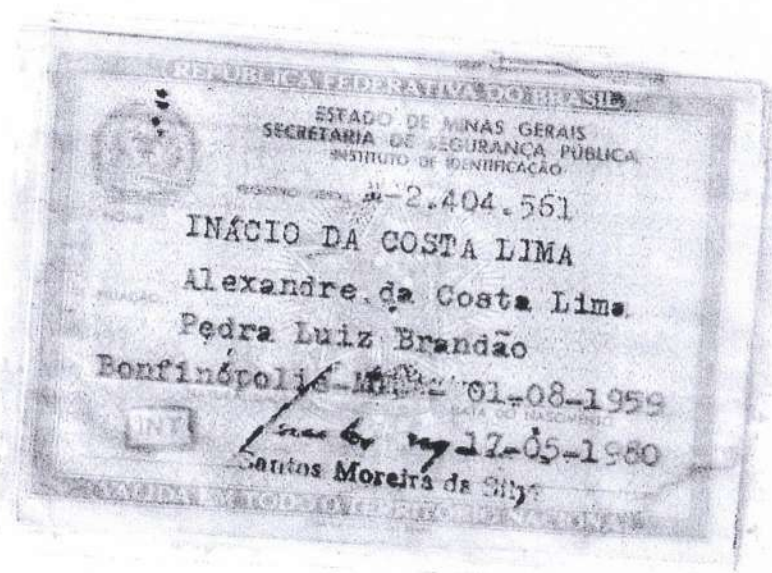
Os videocliques serão disponibilizados exclusivamente em primeira mão para setores educacionais das escolas e postos de saúde do município de Bonfinópolis de Minas – MG.

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? (X) sim () não

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2024.

Imacilda Costa Lima

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Gravação videoclipe	Contratação de Estúdio Profissional	Unidade	R\$4.500,00	2	R\$9.000,00
Combustível para deslocamento até a gravadora	Deslocamento	Unidade/litro	R\$612,24	1	R\$612,24

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2024

Inacio da Costa Lima

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Comunicação com a gravadora	Pré- produção	Ensaio	09/2024	09/2024
Gravação	Produção	Gravação	10/2024	10/2024

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2024.

Imaio da Costa Lima

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO AGENTE CULTURAL CONCORRENTE

Eu Eu, INÁCIO DA COSTA LIMA, de nacionalidade BRASILEIRA, RG M-2-404.561, órgão emissor SSP/MG, CPF: 024.017.846-75, DECLARO para fins de participação no edital **FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – AUDIOVISUAL – 02/2024** que sou NEGRO.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2024.

Inácio da Costa Lima

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

**ANEXO VII
PLANILHA DA EQUIPE DO PROJETO**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Inácio da Costa Lima	Cantor	024.017.846-75	Sim	Não	Não
José Bonifácio Nunes Ferreira			Sim	Não	Não
Gravadora	Gravação e produção musical	A contratar	Não	Não	Não

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2024.

Inácio da Costa Lima

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, INÁCIO DA COSTA LIMA, de nacionalidade BRASILEIRA, RG M-2-404.561, órgão emissor SSP/MG, CPF: 024.017.846-75, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), que sou residente e domiciliado na AVENIDA TENENTE JOÃO BISPO, Nº 510, complemento CASA, bairro FREI HUMBERTO, cidade de BONFINÓPOLIS DE MINAS estado MG, CEP: 38-650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 27 de agosto de 2024.

Inácio da Costa Lima

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INACIO DA COSTA LIMA
CPF: 024.017.846-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:43 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **E2E0.86B9.58A4.48BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINOPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **INACIO DA COSTA LIMA**

Endereço: **AV. TENENTE JOAO BISPO**

Complemento: **CASA**

C.E.P.: **38.650-00**

Bairro: **CENTRO**

Município: **BONFINOPOLIS DE MINAS**

Número: **250**

UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
001853

NÚMERO DE CONTROLE
004616

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
024.017.846-75

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINOPOLIS DE MINAS, 15 de agosto de 2024


Euder José Lemos
FAU - Receita Municipal e
Orçamento Público
Lei 1.396/2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INACIO DA COSTA LIMA

CPF: 024.017.846-75

Certidão nº: 57075736/2024

Expedição: 20/08/2024, às 08:27:43

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INACIO DA COSTA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **024.017.846-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/11/2024

NOME: INACIO DA COSTA LIMA

CNPJ/CPF: 024.017.846-75

LOGRADOURO: AVENIDA Tenente João Bispo

NÚMERO: 510

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000794639721



RESULTADO FINAL

EDITAL 03 – LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo divulga no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas (www.bonfinopolisdeminas.mg.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal), em cumprimento à Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o **resultado final** dos seguintes editais:

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 (Apoio à produção audiovisual)

Segue a relação dos projetos classificados contendo Nome e valor a receber dos aprovados:

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL FORMATO LIVRE		
Nº	NOME	VALOR
1	INÁCIO DA COSTA LIMA	R\$ 9.612,24

Bonfinópolis de Minas – MG, 16 de Setembro de 2024



Documento assinado digitalmente

ALEANDRA DO AMARAL PACHECO

Data: 16/09/2024 12:54:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aleandra do Amaral Pacheco
Diretora Municipal de Desenvolvimento, Cultura,
Turismo e Patrimônio Cultural



RESULTADO DA FASE DA HABILITAÇÃO

EDITAL 03 – LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo divulga no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas (www.bonfinopolisdeminas.mg.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal, em cumprimento à Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o **resultado da fase da habilitação** dos seguintes editais:

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 (Apoio à produção audiovisual)

Segue a relação dos projetos classificados contendo Nome e valor a receber dos aprovados:

RESULTADO DA FASE DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL FORMATO LIVRE		
Nº	NOME	VALOR
1	INÁCIO DA COSTA LIMA	R\$ 9.612,24

Bonfinópolis de Minas – MG, 12 de Setembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEANDRA DO AMARAL PACHECO
Data: 16/09/2024 13:04:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aleandra do Amaral Pacheco
Diretora Municipal de Desenvolvimento, Cultura,
Turismo e Patrimônio Cultural



RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

EDITAL 03 – LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo divulga no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas (www.bonfinopolisdeminas.mg.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal), em cumprimento à Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o **resultado preliminar da habilitação** dos seguintes editais:

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 (Apoio à produção audiovisual)

Segue a relação dos projetos classificados contendo Nome e valor a receber dos aprovados:

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL FORMATO LIVRE		
Nº	NOME	VALOR
1	INÁCIO DA COSTA LIMA	R\$ 9.612,24

Bonfinópolis de Minas – MG, 11 de Setembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEANDRA DO AMARAL PACHECO

Data: 11/09/2024 13:26:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aleandra do Amaral Pacheco
Diretora Municipal de Desenvolvimento, Cultura,
Turismo e Patrimônio Cultural



RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL 03 – LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo divulga no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas (www.bonfinopolisdeminas.mg.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal), em cumprimento à Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o **resultado da fase de classificação** dos seguintes editais:

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 (Apoio à produção audiovisual)

Segue a relação dos projetos classificados contendo Nome e valor a receber dos aprovados:

RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL FORMATO LIVRE		
Nº	NOME	VALOR
1	INÁCIO DA COSTA LIMA	R\$ 9.612,24

Bonfinópolis de Minas – MG, 09 de Setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEANDRA DO AMARAL PACHECO
Data: 10/09/2024 07:51:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aleandra do Amaral Pacheco
Diretora Municipal de Desenvolvimento, Cultura,
Turismo e Patrimônio Cultural



RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

EDITAL 03 – LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo divulga no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas (www.bonfinopolisdeminas.mg.gov.br), em cumprimento à Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o **resultado da classificação** dos seguintes editais:

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 (Apoio à produção audiovisual)

Segue a relação dos projetos classificados contendo Nome e valor a receber dos aprovados:

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL FORMATO LIVRE		
Nº	NOME	VALOR
1	INÁCIO DA COSTA LIMA	R\$ 9.612,24

Bonfinópolis de Minas – MG, 30 de agosto de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEANDRA DO AMARAL PACHECO

Data: 29/08/2024 12:19:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aleandra do Amaral Pacheco
Diretora Municipal de Desenvolvimento, Cultura,
Turismo e Patrimônio Cultural